



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeitura fazendanova.go.gov@hotmail.com e cpfazendanova@gmail.com



Edital de Chamamento para Credenciamento nº 02/2017

CONTRATO Nº 046/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Fazenda Nova

Contratado: **Káscia Costa Dias**

Objeto (resumo): **Prestação de serviços de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, compondo equipe do NASF-3 (Núcleo de Apoio à Saúde das Famílias de Fazenda Nova).**

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de serviços de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, compondo equipe do NASF-3 (Núcleo de Apoio à Saúde das Famílias de Fazenda Nova), que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede cito à Avenida Goiás, Praça do Centro, CEP 76.220-000, inscrito no CNPJ/MF nº 11.396.858/000133, neste ato representado pelo seu gestor, Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcos Antônio Luiz Ferreira**, brasileiro, CPF nº 547.345.921-87, RG nº 2172310 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua B, Qd. 53, Lt.11, Setor Aeroporto, Fazenda Nova – GO, CEP 76.220-000, com anuência do prefeito municipal **Sr. Afrânio Ferreira Filho**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF: 031.158.281-87, RG nº 241589 – SSP-GO, Residente e domiciliado na Rua 6, nº127, Setor Central, Fazenda Nova - GO, CEP 76.220-000, e de outro lado, a **Sr.ª Káscia Costa Dias**, brasileira, enfermeira, inscrita no Conselho Federal de Enfermagem COREN-GO nº 341.972, inscrita no CPF nº 017.159.401-05, estabelecida na, Av. Santos Dumont, Quadra 5, Lote 25, Centro de Fazenda Nova – Goiás, CEP 76.220-000, doravante denominado apenas de **CONTRATADA**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de **Credenciamento 02/2017**, cujo edital foi publicado no Jornal de Grande Circulação em **02 de Março de 2017**, Diário Oficial do Estado dia **02 de Março de 2017**, e no Placard da Prefeitura Municipal em **02 de Março de 2017**, reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, especialmente a Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, bem como, pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, compondo equipe do NASF-3 (Núcleo de Apoio à Saúde das Famílias de Fazenda Nova) do Município de Fazenda Nova da seguinte forma: Serviços de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, compondo equipe do NASF-3 (Núcleo de Apoio à Saúde das Famílias



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 02/2017

de Fazenda Nova), desempenhando atividades de prevenção, promoção, reabilitação e apoiador matricial, atuando em parceria com a Estratégia de Saúde da Família na elaboração de projetos, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que as despesas necessárias ao desempenho das funções acima mencionadas correrão por conta do contratante.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CÁUSULA TERCEIRA - O Contratado prestará os serviços objeto deste contrato cumprindo **20 horas semanais** de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando a forma, procedimentos e as técnicas regulares aplicáveis ao caso.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 de Dezembro de 2017**.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O presente contrato poderá ser prorrogado para os exercícios seguintes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O Contratante pagará pelos serviços prestados pela Contratada, a importância total de **RS 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** mensais num total de **10 (dez)** meses pagas em parcelas mensais, totalizando um montante de **RS 18.000,00 (dezoito mil reais)**, que serão pagas até o vigésimo dia do mês subsequente ao do serviço realizado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária do vigente Orçamento: **13.01.10.122.1045.2.030-3.3.90.36.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso de não cumprimento das obrigações contratadas, o Contratado fica sujeito as seguintes penas, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa:

I – multa de 10% do valor contratado;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA

Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 - Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeitura@fazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 02/2017

II - rescisão do Contrato, na forma da Lei 8.666/93 e conforme disposições deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão por mútuo consentimento, a parte interessada em rescindir este Contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - O Foro da Comarca de Fazenda Nova é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

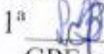
Fazenda Nova, 03 de Março de 2017.


Afrânio Ferreira Filho
Prefeito de Fazenda Nova


Marcos Antônio Luiz Ferreira
Sec. Mun. de Saúde


Káscia Costa Dias
COREN-GO nº 341.972
Contratado

Testemunhas:

1ª 
CPF: 04140242140

2ª 
CPF: 05458347161